

---

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017-2021-SRP.....

### **DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 377 DE 01 DE JUNHO DE 2021 .....



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017-2021-SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Rio Real - BA, torna público aos interessados em participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021, que tem por objetivo o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo motocicleta 160 cc, para atender a necessidade do setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. do Município de Rio Real – Estado da Bahia., Que a sessão de abertura será no dia 15/06/2021 as 09:00 horas (Horário da Brasília), através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.rioreal.ba.gov.br](http://www.rioreal.ba.gov.br). Maiores informações. Tel.75 3426-1320, ou pelo email, [licitacaopmrr@gmail.com](mailto:licitacaopmrr@gmail.com). Rio Real, Ba, 01 de junho de 2021. Pierre Matos da Silva – Pregoeiro Oficial.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 377 DE 01 DE JUNHO DE 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 377 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N. 313 de 19 de abril de 2021 com as devidas alterações posteriores, que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governador do Estado da Bahia, N. 20.400 de 18 de abril de 2021 com as devidas alterações posteriores, que institui restrições indicadas, como medida de enfrentamento ao coronavírus, em municípios da Bahia, como Rio Real;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, bem como a atuação integrada entre os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção e fiscalização ao enfrentamento do coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Rio Real adere aos termos dispostos no Decreto Estadual Nº 20.505 de 31 de maio de 2021, que deve ser observado por toda a população realense.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Certifique-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

  
**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83